

Projeto de Lei n. 042 /2010.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A
"COLÔNIA DE PESCADORES Z 10 –
DOMPEDRO I" E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA** e ela **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública, para todos os efeitos no âmbito do Município de Itapemirim, a "**COLÔNIA DE PESCADORES Z 10 – DOMPEDRO I**", entidade civil, sem fins lucrativos de duração indeterminada, fundada no dia 18 de agosto de 2006, inscrita no CNPJ n. 03.007.718/0001-74, com sede e foro neste Município.

Art. 2º. Cessarão automaticamente os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

I – altere a finalidade para a qual foi instituída ou negue-se a cumpri-la;

II – modifique seu estatuto ou sua denominação dentro de trinta dias contados da averbação no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, e não o comunique ao órgão competente do Município.

III – seja utilizada para fins políticos, ferindo os princípios para qual foi criada;

IV – utilize recursos públicos em desobediência às legislações pertinentes;

V – promova atos de desordem ou de incentivo à desobediência civil.

Art. 3º. Fica a Prefeitura Municipal de Itapemirim responsável a adotar no que lhe couber, as providências necessárias ao cumprimento desta legislação.

Art. 4º. O Poder Executivo atribuirá competência a um de seus órgãos, a fim de que realize a fiel fiscalização do cumprimento desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

V. Bianchi

Itapemirim – ES, 25 de agosto de 2010.

Vanderlei Louzada Bianchi
Vereador da Câmara Municipal de Itapemirim

JUSTIFICATIVA

O presente PL vem atender a reivindicação da Colônia de Pescadores Z 10 – Dom Pedro I, haja vista que a referida Associação presta diversos serviços de grande relevância pública, sobretudo a classe pesqueira.

A Colônia de pescadores é órgão de representação municipal dos pescadores profissionais, em obediência ao Decreto Lei 221 de 28 de fevereiro de 1967.

Inclusos estão os demais documentos necessários á tramitação e á apreciação da matéria.

Espero obter o apoio e acolhimento necessário dos nobres edis, para atingir a aprovação da declaração de utilidade pública da **Colônia de Pescadores Z-10 “Dom Pedro I”** de Itapemirim, pois estaremos contribuindo para que seus serviços e exemplos sirvam de modelo, em nosso Município.

V. Bianchi

Vanderlei Louzada Bianchi
Vereador da Câmara Municipal de Itapemirim